



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

/ 2022.

Dispõe sobre o reenquadramento e alteração da referência do emprego de Agente Comunitário de Saúde.

Comissões
 Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais.
 Ecologia e Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Direitos dos Direitos Humanos, Cidadania,
Segurança Pública e Direitos da Mulher
 Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 Vereadores Procuradoria Jurídica
Data: 12/04/22 _____
Furais

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



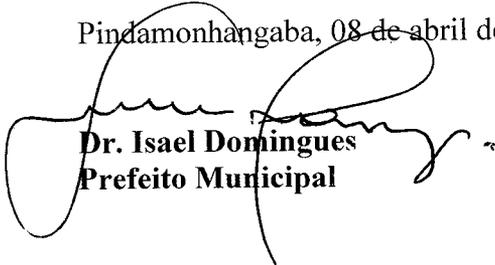
Protocolo Geral nº 2287/2022
Data: 11/04/2022 Horário: 13:37
LEG - PLO 49/2022

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O salário do emprego de agente comunitário de saúde do quadro de servidores da Prefeitura, relacionado no Anexo II integrante desta Lei, é reenquadrado de acordo com a majoração e o piso nacional, passando a vigorar com a base salarial e a referência nele contidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Pindamonhangaba, 08 de abril de 2022.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 023 / 2022

Dispõe sobre o reenquadramento e alteração da referência do emprego de Agente Comunitário de Saúde.

Exmo. Sr.
Ver. José Carlos Gomes
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, trazer ao crivo dessa respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *“dispõe sobre o reenquadramento e alteração da referência do emprego de Agente Comunitário de Saúde.”*

De acordo com o previsto na Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes do Controle de Vetor a partir de janeiro do ano de 2021 é de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme previsto no caput e §1º do art. 9ºA da citada lei:

“Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021...”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Por meio da Lei Municipal nº 6.409, de 23/02/2021, foi previsto um complemento salarial para adequar o salário previsto para o emprego no quadro da Prefeitura e aquele fixado nos termos do inc. III do §1º do art. 9º da Lei Federal 11350/2006, com redação dada pela Lei Federal nº 13.708/2018.

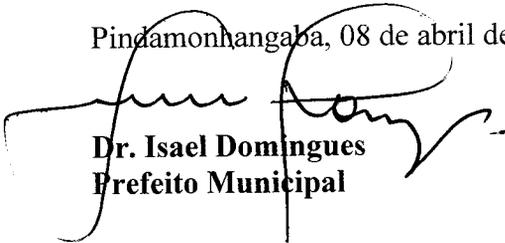
Assim, visando adequar o salário para o emprego público efetivo de Agente Comunitário de Saúde no quadro de empregos da Prefeitura, é proposto que o valor seja fixado em R\$1550,00 (um mil e quinhentos reais) como autorizado por meio de complemento conforme Lei Municipal nº 6049/2021 e sobre esse valor aplicado o reajuste de 11% (onze por cento) relativo à revisão geral dos servidores municipais, totalizando R\$1720,50. Contudo, consideradas às referências salariais e padrões fixados no quadro de empregos da Prefeitura, e diante do valor obtido, caberia o reenquadramento do emprego de Agente Comunitário de Saúde na referência 109, conforme proposto no Anexo integrante deste Projeto de Lei.

Do ponto de vista orçamentário, atendendo aos requisitos do art. 16, I, da LRF, anexamos a presente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Portanto, Senhor Presidente, considerando tratar-se de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, razão pela qual invocamos os dispositivos Regimentais e aqueles constantes na Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 44, a fim de que a votação seja realizada em caráter de urgência, no menor tempo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 08 de abril de 2022.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Anexo Único

Reenquadra - Reajuste de Salários - Relação de Vagas – Abril de 2022 Empregos Providos por Concurso Público - Agente Comunitário					
Ref. Anterior	Cargos / Empregos	Ref. Atual	Salário	Vagas	Providos
107	Agente Comunitário Saúde	109	1.798,21	160	130

Reajuste de Salários – Abril de 2022 - Cargos e Empregos Providos por Concurso Público (Salário + Quinquênio)									
Item	Cargos / Empregos	Ref.							
			A	B	C	D	E	F	G
32	Agente Comunitário Saúde	109	1.798,21	1.888,11	1.982,52	2.081,63	2.185,71	2.295,00	2.409,75